

Sociabilidade, Cachaça e Crime em Mallet-PR-1931-1953

Angelica Stachuk

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Oséias de Oliveira

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Resumo

Em um baile em uma cidade interiorana a música, a dança e a “cachaça” animavam os participantes. De repente, ouviu-se um “barulho” e um homem caiu inerte, banhado em sangue no centro do salão. O acusado e a vítima conforme as testemunhas estavam embriagados e esse seria a principal causa para desencadeamento do crime. Muitos processos criminais instaurados na comarca de Mallet-PR tiveram como argumentação principal para justificar o delito o excesso de consumo de álcool. Desse modo, esse estudo busca compreender a relevância do uso do álcool para a ocorrência de crimes.

Palavras-chave

Crime, Cachaça, Sociabilidade, Mallet-PR, Bailes.

Resumen

En un baile en una ciudad del interior la música, la danza y la "cachaça" animaban a los participantes. De repente, se oyó un "ruido" y un hombre cayó inerte, bañado en sangre en el centro del salón. El acusado y la víctima, según los testigos, estaban embriagados y esa sería la principal causa para desencadenar el crimen. Muchos procesos criminales instaurados en la comarca de Mallet-PR tuvieron como argumento principal el exceso de consumo de alcohol para justificar el delito. De este modo, este estudio busca comprender la relevancia del uso del alcohol para la ocurrencia de crímenes.

Palabras clave

Crímen, Cachaça, Sociabilidad, Mallet-PR, Bailes.

Abstract

At a ball in an interior city music, dance and "cachaça" animated the participants. Suddenly, a "noise" started a young man died due to many "blows" on the head. The accused and the victim according to the witnesses were "hot with rum and caumbia" and this would be the main cause for triggering the crime. This is a small fragment contained in a criminal case concerning Mallet County. Many criminal proceedings instituted had as main argument for the justification of the crime the consumption of alcohol. Thus, this study seeks to understand the relevance of alcohol use for the occurrence of crimes.

Keywords

Crime, Cachaça, Sociability, Mallet-PR; Dances.

Introdução

Mallet, pequena cidade do interior do Paraná, cujo cotidiano ainda predominantemente marcado por um passado rural, a partir de finais do século XIX e início do século XX, passou a receber novos moradores. Centenas de imigrantes de origem ucraniana e polonesa foram encaminhados para esta região. A partir da instalação nessa nova terra começaram a tecer suas redes de sociabilidade, que nem sempre transcorreu de forma tranquila e sem conflitos.

Em um mundo de muito trabalho e certo isolamento por conta da precariedade das estradas, as opções de lazer e sociabilidade daqueles homens e mulheres muitas vezes estava vinculada a bailes e festas. As festividades eram espaço de grande interação social entre a comunidade.

Além desses folguedos, havia as festas de casamentos, de aniversários, dentre outras. Com maior frequência eram realizados os tradicionais bailes realizados no interior das residências ou em clubes da região. Este era um momento de encontro social onde os moradores ficavam sabendo das “novidades” que se passavam na localidade, como nascimentos, mortes, matrimônios e outros. A participação nesses festejos incluía indivíduos de ambos os sexos e de todas as idades. Ali encontravam-se para distrair-se, beber, dançar, cantar e namorar.

Em áreas com predominância rural, como Mallet, as relações de sociabilidade eram firmadas por meio de mutirões de trabalho, relações de compadrio, festas religiosas. Para Cândido, a sociabilidade se apresenta como o “agrupamento de algumas ou muitas famílias, mais ou menos vinculadas pelo sentimento de localidade, pela convivência, pelas práticas de auxílio mútuo e pelas atividades lúdico-religiosas” (Cândido, 1982, p.62).

Quando consideramos os espaços de sociabilidade de uma sociedade predominantemente rural, podemos supor que as festividades eram muito esperadas por todos. Afinal, determinados festejos ocorriam em um grande intervalo de tempo. Por possuir um centro urbano restrito as casas e os pátios eram os lugares mais frequentes para a realização

Este espaço residencial, e supostamente particular, deixa margem de entendimento de uma “festa” que não era aberta ao público, mas que tinha como convidados pessoas que fossem próximas do proprietário da residência e do organizador da mesma. Tais eventos eram materialmente planejados compreendendo a parte da bebida, comida, dança e música.

Como salientado vários eram os momentos de sociabilidade vivenciados pela população malletense, além dos bailes e festas, os botequins, as casas comerciais, as corridas de cavalo e as casas de bilhar eram local de encontro e interação social. No entanto, nem sempre reinava a harmonia, mas pelo contrário poderia resultar em brigas, agressões verbais, físicas e até mesmo mortes. Em meio à luz dos lampiões, ao embalo de músicas e danças e de “trago em trago” os indivíduos se divertiam, mas também traçavam suas tensões, conflitos que poderiam pré-existir a esse momento festivo ou ser potencializado. Dependendo da situação, das armas disponíveis e teor alcoólico no sangue dos envolvidos tais encontros sociais podiam terminar em crime. Estimulante de muitos conflitos está a presença do álcool no sangue dos envolvidos.

Percebemos a presença constante e, às vezes, determinante, dos tragos de cachaça no desfecho dos desentendimentos. Passa a ser um problema social na região e em outras localidades também como estudos demonstram. Desse modo, a presente reflexão, a partir do uso de fontes judiciais, tem como intuito compreender a relevância do uso do álcool para a ocorrência de crimes.

Destacando-se que através da utilização dessa documentação podemos ter acesso a fragmentos de um cotidiano e chegar a uma constatação sobre algum contexto já ocorrido. Apesar de se constituírem, segundo Carlos Ginzburg (1991, p. 177), numa documentação "exígua, dispersa e renitente", os autos de repressão permitem resgatar as representações de um cotidiano de indivíduos ocultos de outras fontes.

Ginzburg, em sua obra *O inquisidor como antropólogo: Uma analogia e as suas implicações* (1991), afirma que o que o historiador busca nos processos inquisitoriais é basicamente o mesmo que o inquisidor buscava: a intimidade, o cotidiano, o modo de vida dos acusados. Porém, os meios e os fins são extremamente diferentes.

A fonte judicial evoca o conflito, a ruptura, sendo importante para descobrirmos os valores que sustentam a trama do enredo processual. Ademais são a “janela” que nos mostram sobre a vida de setores populares, que não tem posses, poder e riquezas. Dificilmente estas pessoas apareceriam em outros tipos de fontes (Mayo & Barreneche, 1989).

Bebidas alcoólicas, violência e repressão

Nas sociabilidades populares malletenses o consumo de bebidas alcoólicas era uma prática comum amplamente difundida entre os indivíduos da comunidade. Marquéz (1992) destaca que a presença do álcool era um elemento inerente e inseparável dos bailes. Segundo Yangilevich (2007), o ato de beber constituía em uma prática coletiva onde as normas sociais determinavam os comportamentos esperados.

Componente que podia potencializar ou iniciar um conflito, a bebida alcoólica e atos violentos estão presentes em diversos estudos historiográficos, e nos revelam que tal relação está interligada. Muitas das agressões e delitos ocorriam em áreas onde a circulação de bebidas alcoólicas era abundante. E esse número era bem maior em processos de homicídios e lesões graves (Yangilevich, 2007).

Tendo como foco as sociabilidades de Buenos Aires, especificamente os cafés, Sandra Gayol (2000) faz uma discussão bastante interessante sobre as relações que se desenrolavam nesse espaço. O período analisado pela autora refere-se a 1862-1910, nesse momento a região passava por constantes transformações sociais e abrigava um grande número de

“desconhecidos” e estrangeiros. Desse modo, surgia a necessidade de construir locais com o intuito de proporcionar encontros para socializar e conhecer ao outro.

Gayol aponta questões de honra masculina e valores praticados pelos mesmos dentro dos cafés em Buenos Aires, nessa época. Espaço frequentado essencialmente pelo público masculino, que abrangia todos os setores sociais. Local de consumo de álcool, de escândalo, de prostituição, analisado pela autora pelo viés dos documentos da polícia argentina.

A questão da honra é vislumbrada muitas vezes associada com a virilidade, a força física, a mulher como tema central, os modos de como jogavam as cartas. Ainda Gayol salienta que o consumo de álcool estava diretamente ligado com a honra masculina, pois “beber implicava un desafío que tenía que ver tanto con la resistencia como con saber comportarse, permitia precisamente medir el vigor y la fortaleza masculina, puesto que alcoholizarse era sinónimo de degradarse” (Gayol, 2000, p.135). A honra mostrava-se como fonte de prestígio e suponha a aceitação de certos códigos da sociedade em vigor.

Em outro estudo Rosa através de recortes de jornais faz uma discussão sobre o alcoolismo e violência em Recife no período 1920 a 1930. A autora salienta algumas das agressões masculinas sem explicação racional, levava a constatar que tais práticas representavam disputas por uma afirmação e reafirmação masculina. Em busca de mostrar-se mais forte, melhor e viril. No caso da relação regada a cachaça, as “possibilidades para competição eram ainda maiores, pois a bebida estimularia a perda da razão e o aumento da impetuosidade, da coragem de arriscar-se nas mais loucas aventuras” (Rosa, 2003, p.58).

Ao trabalhar com as diversões e jogos populares Torreti (2000) faz uma interessante discussão sobre as “chinganas”, os jogos de aposta e festas em Colchagua entre os anos de 1850-1890, assim como a intervenção policial nesses locais. Nessa época essa região era essencialmente rural e com centros urbanos restritos. O autor salienta que os temas das festividades religiosas estavam inteiramente interligados a diversão popular. Assim como

acontecía em Mallet-PR, em virtude das comemorações das igrejas o povo reunia-se, divertia-se, bebia, cantava e dançava. A instalação de “chinganas” ocorria todo ano, mas interligadas a outras expressões lúdicas festivas e religiosas. Era uma das formas de sociabilidade muito atrativa, pois proporcionava aos participantes o consumo de álcool, ao som de músicas e danças.

Esse ambiente se constituía em um lugar de diversão, mas muitas vezes também local de conflitos. Nesse espaço:

Se exaltan de tal modo con el aguardiente, el vino o la chicha que de seguro se originan riñas, en las que sale el cuchillo a relucir sin ceremonia. Pocos domingos o días de fiestas habrá que no ocurra alguna reyerta con las consiguientes heridas, si bien raras veces mortales. Son muy diestros en defenderse con el poncho, que a este intento se envuelven en el brazo izquierdo y de ordinario, al atacar se hieren en la cara, especialmente con el objeto de dejar desfigurado al adversario, mas bien que de herirlo de gravedad (Torreti, 2000, p.62).

Gay (2008) destaca, que o excesso do consumo alcoólico refletiu em episódios violentos, resultando em brigas, agressões físicas e até mesmo homicídios. Tais fatos, segundo a autor, poderiam resultar em uma agressão imediata no mesmo local ou ser posterior a sua volta para casa.

Rojas, ao avaliar a sociedade da Provincia de Concepción (Chile), aponta que as agressões físicas e verbais eram mais comuns por indivíduos embriagados, o que indica que o álcool potencializasse comportamentos agressivos. No entanto, “no eran violentos *per se*, sino que el nivel de embriaguez dejaba de manifiesto las actitudes violentas contenidas en la comunidad” (Rojas, 2008, p.104). Muitas das ações violentas se manifestam de maneira imediata e sem razão aparente: embriaguez, suspeita de adultério, ofensa à masculinidade e honra, desencadeando episódios lamentáveis.

Na perspectiva de Rojas, o comportamento violento esteve bastante presente no cotidiano da sociedade popular chilena. Tais conflitos ocorriam em lugares públicos ou privados. Em

ambito público os desentendimnetos e brigas estão relacionados relacionados ao empréstimo de dinheiro ou a pactos não cumpridos. Em âmbito privado, correspondem a desentendimentos intrafamiliares que se manifestam de maneira agressiva, entre mulher e marido e filhos.

A maior incidência de crime era verificada nos finais de semana. “No sábado à noite e no início da manhã aos domingos, as brigas se intensificavam. O precedente está relacionado à embriaguez da maioria dos agressores.O consumo excessivo de álcool representa um ótimo estimulante para desencadear cenários de violência” (Rojas, 2008, p.18).

O consumo excessivo e a venda de álcool foram vistos com preocupação pelas autoridades municipais e locais. Diante da impossibilidade de se suprir a embriaguez pública, restava o controle localizado dos espaços e das condutas do sujeitos específicos. Além das contavenções, outras transgressões á embriaguez eram ações qualificadas como crime.

Danoso revela que 50% das infrações e multas eram associadas ao estado de embriaguez dos individuos chilenos entre o século XVIII e XIX. Essa proporção ainda aumenta quando “si a ella le agregamos los porcentajes correspondientes a riñas o pendencias y desorden - habitualmente vinculados a la ebriedad-, obtenemos un 70.3% de conductas transgresoras” (Danoso, 2005, p.8).

Sandoval aponta que nos centros urbanos havia um maior e efetivo regulamento policial, buscando “evitar a toda costa los regulares episodios de juegos, embriaguez y violencia que protagonizaban los sectores populares. Las energías estaban concentradas en debilitar la asistencia a los distintos lugares de reunión y encuentro, puesto que en ellos se consumía alcohol, se bailaba y se ejercía la prostitución” (Sandoval, 2014, p.23).

Isso não significa que no meio rural os regulamentos sobre os divertimentos e embriaguez não existisse. Ao contrário, com os Código de Posturas Municipais as autoridades públicas

estabeleciam condutas e padrões desejáveis, caso não fossem cumpridas poderiam acarretar prisão ou multa.

O código de posturas municipais de Curitiba de 1861, em seu artigo 61 determinava que: “Os donos das tavernas, botequins ou bodegas, que venderem bebidas espirituosas a pessoas já embriagadas, incorrerão na multa de 4\$000”. O código de posturas de Ponta Grossa de 1896, artigo 46 apresenta, *ipsis litteris*, o mesmo teor do artigo 61 das posturas de Curitiba de 1861. O código de Palmeira de 1895, artigo 33, enfatiza “São proibidos ajuntamentos ou tocatas em cascas de negocios nas quais venderão bebidas espirituozas. Ao infractor multa de vinte mil reis e no duplo quando reicidir, assim como na de dez mil reis o que vende-las ao já embriagado ou a menores”. A ata da câmara municipal de Mallet de 1926, em seu artigo 47 previa que: “Todo o proprietário de tabernas ou casas que vendem bebidas espirituosas que concentrem 1º- menores beberem 2º- ajuntamentos com algazarras e palavras ou actos que ofendam a moral e os bons costumes 3º- em jogos, incorrerão uma multa de 10\$000. Parágrafo único: incorrerá também na multa de 5\$000 os que venderem bebidas alcoolicas aos que já estiverem embriagados”.¹

Como podemos perceber a questão da bebida alcoólica ou das bebidas espirituosas, era um aspecto que preocupa as autoridades. Dessa forma, hipoteticamente pode-se pensar que o excesso de ingestão de álcool poderia resultar em brigas, desentendimentos, delitos, e devido a isso os espaços que vendiam tais bebidas ou mesmo os lugares que tinham a presença do mesmodeveriam ser regulamentados. No que concerne os bailes, a ata nos revela, que os mesmos deveriam ter uma autorização, concedida pelas autoridades locais e seu término deveria ser até as vinte e quatro horas.

¹ Código de Posturas Municipais de Curitiba, título V, artigo 61 e Código de Posturas Municipais de Ponta Grossa, título IV, artigo 46. In: PEREIRA, Magnus Roberto de Mello (org.) Posturas Municipais – Curitiba, Castro, Ponta Grossa. Décadas de 1820 a 1860. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1999, p. 112, 85; Código de Posturas Municipais de Palmeira, título 4º, artigo 33. In: Posturas Municipais - Curitiba -1895, Palmeira - 1895, Guarapuava – 1854/1870. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1999, p. 95; CEDOC/I, ACMI, 17/07/1907.

“Potencializador de crimes:” Cachaça e brigas

Um exemplo de conflito envolvendo o consumo de bebida alcoólica processode acusação de JIS² (brasileiro, com 40 anos de idade presumíveis, casado, de profissão comerciante) que foi acusado pela justiça de ferir e levar a óbito AP. durante um baile público.

No dia 16 de fevereiro de 1931, segunda, a duas horas mais ou menos da madrugada, em um baile carnavalesco, no salão do Club Malletense, quando menos esperavam, na maior harmonia reinante, surge por uma das portas internas do salão JIS visualmente alcoolizado, e aos músicos perguntou-lhes “si ali estavam para dançar ou farrear, ao que lhe retrucou AP, que tinham ido para dançar e farrear, havendo, assim, uma troca de palavras entre ambos”. (CEDOC/I, Processo Crime, 1931, p.3). Ainda I. disse “vocês são umas putas” e P. respondeu “isso não” foi quando J. deu um tiro para cima e a vítima, nessa ocasião, “tirou seu revólver e dirigiu-se para a porta da sahida do palco onde encontrou com o I.” (CEDOC/I, Processo Crime, 1931, p.35). Em seguida escutou-se mais “barulhos” com a “detonação” de vários tiros e um corpo inerte caiu banhado em sangue no assoalho do palco perdendo as suas forças de vida.

O exame do corpo de delito e os depoimentos confirmaram que o ofendido foi ferido por alguns tiros um deles atingindo o peito. Algumas testemunhas arroladas, para depor sobre o que aconteceu naquela madrugada, relataram que o réu denunciado possuía desafeições com o ofendido “motivado pelo facto de quando P. era delegado desse termo ter ordenado a prisão de JIS. e ter dado ordem a escolta de trazer I. preso vivo ou morto tempos bastantes depois do facto mesmo da prisão” (CEDOC/I, Processo Crime, 1931, p.45).

A história de I. e de P. parece ser um bom exemplo para mostrar que os consumo de bebidas alcoólicas e uma rixa anterior poderiam culminar em atos extremamente violentos. Várias

² A fim de resguardar a identidade dos envolvidos utilizamos somente as iniciais dos nomes.

testemunhas afirmam que antes da tragédia o acusado achava-se quase em completo estado de embriaguez, “o que não acontecera com P. pelo motivo de até aquele momento somente terem bebido dez garrafas de cerveja” (CEDOC/I, Processo Crime, 1931, p.28), entre sete músicos que faziam parte do conjunto. As representações das testemunhas sobre denunciado em sua maioria diziam que o acusado quando alcoolizado tinha gestos impulsivos e ameaçadores, mas sempre sem consequências, por isso o que o animava não era o mal e sim o “barulho.”

Outro caso ilustrativo que analiso em relação ao consumo de bebidas alcoólicas refere-se ao processo que relata o homicídio de PB. A principal justificativa para o crime é que réu e vítima estariam “quentes de pinga, chumbiados”. No embalo de uma madrugada escura de segunda-feira do dia 9 de fevereiro de 1953 realiza-se um baile na residência de AJ. por volta de uma hora da madrugada houve um conflito e PB. (operário, 25 anos, solteiro), foi ferido a custa de bofetadas e “cassete de madeira de pinho” vindo a falecer no dia seguinte. A vítima era inspetor policial na região e sempre andava armado de revolver devido a função que exercia. Segundo A. após passar a exercer essa função queria ser superior a todos e não tratava bem a seus semelhantes (CEDOC/I, Processo Crime, 1953).

O relato das testemunhas nos diz que P. estava embriagado “caindo”, e que as moças fugiam para não dançar com ele. Era de seu costume beber e embriagar-se, e a vizinhança queixava-se de suas atitudes e por ser um elemento inconveniente. Também o testemunho dos próprios denunciados revelam que o mesmos tinham consumido “pinga”. Um deles salientou que tinha “bebido uns tragos e estava meio chumbiado”. O outro “que bebeu uns tragos de pinga mas não tomou muito por causa de sua patroa” (CEDOC/I, Processo Crime, 1953).

Uma das testemunhas relatou os envolvidos eram amigos e que ouviu um barulho isto é uma briga entre P. e uma seis pessoas, e que o ofendido deu uma pancada com um cacete ou cabo de revolver, na cabeça do acusado e procurando-se defender-se rebateu uma pancada que ia ser dada no mesmo. Segundo os depoimentos das testemunhas quem havia começado o

conflito era a própria vítima e o mesmo estava armado com uma faca. De fato, em muitos casos foi possível é verificar pessoas irem aos bailes armadas. (CEDOC/I, Processo Crime, 1953).

Segundo a versão de depoimento de uma das testemunhas podemos reconstituir o crime. M. (lavrador, 28 anos, casado), depois de uma certa discussão com a vítima, lançou contra a mesma um instrumento que conduzia (bumbo), em consequência do que a vítima chegou a cair, em virtude da pancada que recebera na cabeça, que a vítima, depois de receber aquela pancada e cair, levantou-se; que M. não satisfeito com que havia feito, munido de uma ripa, vibrou uma pancada na cabeça da vítima, derrubando-a e deixando-a sem sentidos no solo.

Como podemos perceber ao longo do testemunhos arrolados nos processos P. era um ser nocivo a sociedade além do vício da embriagues e da valentia. O mesmo já havia arrumado confusões em outras festas. Algumas testemunhas alegaram que no escuro não tinham visto quem era o autor do crime. Talvez uma forma de proteger os acusados, uma relação de solidariedade com seus companheiros.

São muitos os casos narrados, nos quais a “cachaça” é dita como causa direta de expressões de valentia. A embriaguez despertava nos homens tendências violentas. Entretanto, interessante notar que até mesmo os inspetores de quarteirões estavam envolvidos por suas desordens em estado de embriaguez. Normalmente esses indivíduos que embriagavam-se e produziam desordens eram conhecidos pela “vizinhança” como desordeiros, perigosos, logo, suspeitos perante a um acontecimento.

O consumo de dessas bebidas era um dos costumes presentes na sociabilidades masculina, nos mais variados momentos. Como podemos perceber a “cachaça” está presente nas festas da região de Mallet, nos bailes, nos botequins, nas bodegas, nas casas comerciais. Não utilizada apenas nos momentos de alegria, mas também para aliviar a tristeza. Em suas aventuras e

desventuras o indivíduo que consumisse em excesso de álcool estaria mais sensível a agressividade e ações violentas.

Somente havia referências que o acusado estava alcoolizado, o mais viável era perceber o crime como sendo mais um efeito do álcool. A condição de embriaguez era suficiente para explicar alguns casos de violência, sendo que a bebida em excesso despertava agressividade nos sujeitos.

Em uma tarde de domingo de abril de páscoa do ano de 1933, quando se realizava uma festa na colônia 2, houve um conflito, originado por questões sem importância no qual PM. (22 anos, solteiro, lavrador), JS. (22 anos, solteiro, lavrador) feriam TD. (23 anos, solteiro, lavrador). Aproveitando sua “solteirice”, T. em seu depoimento diz que as 17 horas dirigiu-se para a colônia 2 onde se realiza uma festividade em frente ao cemitério local. Em um momento foi agredido estupidamente a ripadas por JS, SS, S. pai, AK, PM, PG, BP, EP, DP e OS e fulano de tal B. (CEDOC/I. Processo crime, 1933).

Ainda relata que estava com seus irmãos F, H, e LS, que os mesmos não tinham motivos para serem agredidos e que os agressores estavam todos embriagados e armados de ripas e produziram-lhe um ferimento na cabeça. E que ele e seus companheiros não estavam embriagados quando foram atacados. O depoimento de JS, uns dos acusados, (22 anos, solteiro, lavrador) diz que a vítima e seus irmãos “são elementos péssimos e de péssima reputação”. Que estes armados de ripas lhe desafiaram e a muitas pessoas para brigar e lhe dirigiam injúrias. Tendo lhe derrubado ao solo diante disso houve reação por parte dos agredidos “travando-se luta a ripadas”. Que também estava envolvido na briga mas não sabe quem havia causado o ferimento (CEDOC/I. Processo crime, 1933).

Em relação a representação dos irmãos D. como “desordeiros costumasses” em várias relatos encontramos mais testemunhas que enfatizam esse fato. Sendo muitas testemunhas parente do acusado, muitos destes tem a tendência em mudar as versões dos fatos para livrar a culpa.

Como é o caso de MS. (casado, 46 anos, lavrador, natural da Ucrânia), este disse que diz que os ofendidos estavam acostumados a arrumar brigas e confusões, já sendo presos por tais atos. Na fala de PM. (solteiro, 22 anos, lavrador), por serem briguentos habituais cabe a responsabilidade de que houve naquele dia. No depoimento de PG (21 anos, solteiro, lavrador) são conhecidos e temidos na colônia 2.

BP. (22 anos, solteiro, lavrador), ao contar sua versão salienta que quem começou a briga foi o ofendido, e quem havia o ferido era PM e JS. Os irmãos D. faziam provocações aos rapazes presentes e armados de ripas que arrancaram da cerca do cemitério obrigando os rapazes a se defenderem. E diz que o excesso de álcool seria responsável pelo conflito (CEDOC/I. Processo crime, 1933).

A primeira testemunha MM. (23 anos, solteiro, lavrador), conhecendo a vítima e os outros rapazes acusados disse que a vítima era costumeira a arrumar confusão sendo em todas as festas em que eles tomam parte originarem conflitos e que os acusados também não são bons elementos porque costumam frequentemente brigar nas festas em que comparecem. Já no depoimento da segunda testemunha VM. (20 anos, solteiro, lavrador), disse que os agressores são bom rapazes (CEDOC/I. Processo crime, 1933).

Os acusados em suas versões dizem que agiram em legítima defesa, que os irmãos D. começaram as provocações e armados de ripas deram início a briga. Assim para defender-se armaram-se de ripas também. E segundo os relatos FD. portava uma “pistola Mauser”. Ainda destacaram que o ofendido são tidos “como uzeiros e veseiros a rixas e desordens; ébrios habituais e temíveis nas circunvizinhanças de Dorizon” (CEDOC/I. Processo Crime, 1933, p.41.)

Como podemos notar através dessas versões, os provocadores e desordeiros sempre estavam aptos a criar confusão em lugares de sociabilidade. O álcool presença constante nesses divertimentos também poderia ser uma mistura explosiva para brigas e conflitos. Como nesse

caso nenhuma justificativa prévia e racional é dada para esclarecer a ocorrência dessa agressão. O que nos leva a crer que o excesso de álcool no sangue dos envolvidos levou a tal prática.

Como podemos perceber a presença do excesso do consumo de bebidas alcoólicas nesses bailes ou festas. Segundo Andreazza as festividades de casamentos eram acompanhadas de grandes bebedeiras. Ainda segundo a autora “as pessoas do meio rural sempre utilizaram as bebidas fortes para aquecerem seus corpos e suas almas” (Andreazza, 1996) fazendo parte do arcabouço social.

Como podemos perceber as brigas podiam ser potencializadas pela excesso de bebidas alcoólicas. Nesses momentos de sociabilidade “de trago em trago,” vários homens perdiam a razão e acabavam agredindo outros indivíduos. A cachaça, a cerveja e o vinho eram elementos indissociáveis da sociabilidade malletense. No cotidiano de Mallet a cachaça fazia parte do dia-a-dia da população. Mas é nas festividades é que percebe os excessos desse consumo.

Os casos de embriaguez nos bailes eram corriqueiros causando constrangimentos, brigas e até crimes. As testemunhas relataram que os envolvidos discutiram por motivos fúteis, chegando às vias de fato, uma vez que ambos estavam bêbados.

É difícil acreditar que os delitos derivassem do alto consumo do álcool no sangue dos envolvidos, mas pode ser considerado como “disparador de un conflicto latente. La interpretación de las conductas debe buscarse en las normas sociales, en las pautas que rigieron los comportamientos esperables en diferentes ámbitos” (Yangilevich, 2007, p.15). Desse modo, frisa-se que o excesso de bebidas alcoólicas nesses crimes são considerados como potencializadores de tais embates. Honra, virilidade e rixas anteriores eram alguns fatores que podiam culminar em eventos trágicos e que estampar as folhas de um processo criminal.

Referências Bibliográficas

- Cândido, A. (1992). *Os parceiros do Rio Bonito: estudo sobre o caipira paulista e a transformação dos seus meios de vida*. São Paulo, Brasil: Duas Cidades.
- Gay, C. (2009). *Historia física y política de Chile*. Agricultura. Tomo I. Biblioteca. Fundamentos de la construcción de Chile. Santiago, Chile: DIBAM- CEDBA.
- Gayol, S. (2009). *Sociabilidad em Buenos Aires: Hombres, honor e cafés 1862-1910*. Buenos Aires, Argentina: Ediciones del Signo.
- Ginzburg, C. (1991). *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. Trad. Frederico Carotti. São Paulo: Companhia das Letras.
- Ginzburg, C. (1991). O Inquisidor como Antropólogo. *Revista Brasileira de História*, ANPUH/Marco Zero. (21), p.1-25.
- Márquez, J. (1992). Diversiones Rurales y Sociabilidad Popular em Chile Central: 1850-1880. Em: Agulhon, M. Formas de Sociabilidad em Chile 1840-1940. Santiago, Chile: Fundación Mario Góngora.
- Mayo, C. Mallo, S. Barreneche, O. (1989). Plebe urbana y justicia colonial: las fontes judiciales. Notas para su manejo metodológico. *Frontera, Sociedad y Justicia Coloniales*. (1), p.47-80.
- Rojas, M. (2008). Las voces de la justicias. Delitos y sociedad en Concepción (1820-1875). Atentados sexuales, pependencias, bigamias, amancebamiento e injurias. Santiago, Chile: DIBAM.
- Rosa, A. (2003). Passos Cambaleantes, Caminhos Tortuosos: Beber cachaça, prática social e masculinidade- Recife/PE-1920-1930. (Dissertação de mestrado). Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, Brasil.
- Purcell Torreti, F. (2000). *Diversiones y juegos populares. Formas de Sociabilidad y crítica social. Colchagua, 1850-1880*. Coléccion Sociedad y Cultura. Santiago, Chile: DIBAM.
- Yangilevich, M. (2007). Violencia, convites y bebidas en la campaña bonaerense, segunda mitad del Siglo XIX. *Revista ANDES*. (18), p.1-16.

Fontes Consultadas

- Atas da Câmara Municipal de Mallet. 1926.
- CEDOC/I. Processo crime n.30/1931.
- CEDOC/I. Processo crime n.04/1933.
- CEDOC/I. Processo crime n.2005/1953.
- Novo Código de Posturas Municipales com seu Regimento Interno, Tabella de Impostos, Regulamentos e Mais Anexos da Câmara Municipal de Iraty. Curitiba: Typ. Da Livraria Econômica, 1919.
- Posturas da Câmara Municipal da Villa de Santo Antonio do Imbituva. Lei nº. 5 de 30 de novembro de 1900. Typ. D' A República, Curitiba.